



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

### **EDITAL N. 010/2025 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

O Prefeito Municipal do Município de São João Batista, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar n. 54/2017 e a Lei Complementar n. 97/2025;

Torna público os procedimentos para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** destinada ao provimento das vagas temporárias abaixo listadas:

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS</b>
Monitor Escolar	Até 30h	R\$ 1.584,91	Ensino Médio	40 + CR
Professor de Educação Infantil	40h	R\$ 5.069,29	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	01 + CR
Professor de Ensino Fundamental I – 1º/5º Geral	20h	R\$ 2.534,64	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	18 + CR
Professor de Creche	30h	R\$ 3.801,97	Curso Superior em Pedagogia com	08 + CR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

			Habilitação em Educação Infantil OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Pedagogia ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	
Professor de Artes	20h	R\$ 2.534,64	Curso superior em Artes OU Cursando a partir do 4º período ou fase ensino superior em Artes ou tenha concluído, ao menos, 40% (quarenta por cento) do curso.	02 + CR
Orientador Educacional	40h	R\$ 5.069,29	Curso superior em Pedagogia	CR
Zelador Vigilante	40h	R\$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto	15 + CR

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Os procedimentos do presente Edital de Contratação Emergencial serão coordenados pela Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025

**1.2** As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sjbatista.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**1.3** O presente processo de seleção perderá a vigência, não sendo possível a utilização da listagem classificatória e a respectiva nomeação, quando da homologação de novo processo seletivo ou concurso público, momento no qual a situação emergencial regulada por este edital, perde eficácia.

**1.4** Os contratos temporários firmados por meio deste Edital, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, terão o prazo de até 06 (seis)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

meses, a contar da data da admissão do contratado, podendo ser prorrogados uma vez por igual período, em caso de necessidade da administração pública, e ser rescindidos a qualquer tempo por decisão do Contratante, nos termos da Lei Complementar n. 54/2017.

**1.5** Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

**1.5.1** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**1.5.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**1.5.3** Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;

**1.5.4** Não ter sido dispensado, nos últimos 05 (cinco) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar;

**1.5.5** Apresentar comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital.

**1.6** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida.

## **2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**2.1** Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Anastácio Espíndola, n. 95, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, entre os dias 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h00min, munidos de cópia (legível) da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e documentos necessários, conforme estipulado no Anexo I e demais itens deste edital.

**2.2** Além dos documentos acima, o candidato, para efeito de pontuação e classificação descrita no item a seguir, poderá apresentar os seguintes documentos:

**2.2.1** Diplomas e Certificados de Cursos de Graduação, Pós-Graduação (Especialização), Mestrado ou Doutorado na área de atuação;

**2.2.2** No caso de experiência no setor público no cargo pretendido, deverá ser apresentada declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador;

**2.2.3** Certificados de Capacitação/Aperfeiçoamento emitido durante os últimos 3 (três) anos;

**3.** Os documentos listados nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser entregues em um



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

envelope, o qual deverá conter a identificação (nome) do candidato.

### **3. DA PONTUAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**3.1** A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO NO SETOR PÚBLICO NO CARGO PRETENDIDO**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função.

**3.2** A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

**3.2.1** Escolaridade: máximo de 3,0 (três) pontos. Caso seja apresentado dois ou mais certificados, será considerado apenas o de maior nível de escolaridade,

**3.2.2** Tempo de Serviço no Setor Público no Cargo pretendido: máximo de 5,0 (cinco) pontos;

**3.2.3** Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função, realizados nos últimos 3 (três) anos: máximo de 2,0 (dois) pontos.

**3.3** A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos – Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Fundamental	0,25
Ensino Médio	0,50
Graduação	1,00
Pós-Graduação	1,50
Mestrado	2
Doutorado	3

**3.4** Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço, será atribuída a pontuação de 0,50 (zero vírgula cinquenta décimos) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público, até o limite de 5 (cinco) pontos.

**3.5** Na Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação de 0,10 (zero vírgula dez décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2 (dois) pontos.

**3.6** A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.

**3.7** Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

**3.8** A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço + Cursos de Aperfeiçoamento.

**3.9** Havendo empate da pontuação, o critério de desempate adotado será o seguinte:

**3.9.1** Maior pontuação por tempo de experiência comprovada no serviço público no cargo pretendido;

**3.9.2** Maior idade.

**3.10** Para fins de classificação, haverá uma lista de HABILITADOS e de NÃO HABILITADOS, utilizando-se primeiro a lista dos aprovados HABILITADOS.

#### **4. DO RESULTADO FINAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

**4.1** O resultado preliminar da Contratação Emergencial será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal – <https://www.sjbatista.sc.gov.br/>, constando a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, bem como a pontuação obtida, no dia 17 de março de 2025, após às 13h30min.

**4.2** O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025, até às 14h do dia 18 de março de 2025, no endereço indicado no item 2.1., mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

**4.3** Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da Contratação Emergencial no dia 19 de março de 2025, após às 13h30min.

#### **5. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS**

**5.1** A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Contratação Emergencial, a qual obedecerá a ordem de classificação, ocorrerá por meio de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

Edital de Convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC: <https://www.sjbatista.sc.gov.br/>.

5.2 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João Batista para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados.

5.3 O candidato aprovado não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, sendo a convocação dos classificados vinculada a necessidade e conveniência da Administração.

5.4 São requisitos para a contratação:

5.4.1 Nacionalidade brasileira;

5.4.2 Pleno gozo dos direitos políticos;

5.4.3 Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

5.4.4 Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

5.4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.4.6 Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.

5.5 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida abaixo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária:

5.5.1 Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;

5.5.2 Carteira de Identidade;

5.5.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.5.4 Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

5.5.5 Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

5.5.6 Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

5.5.7 Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

Certidão de casamento ou união estável;

5.5.8 1 (uma) foto 3x4;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

5.5.9 PIS/PASEP (frente e verso);

5.5.10 Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;

5.5.11 Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;

5.5.12 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;

5.5.13 Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);

5.5.14 Comprovante de endereço atualizado no próprio nome;

5.5.15 Registro no Conselho de Classe,

5.6 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato.

5.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

5.8 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

## **6. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal n. 01/2003, Lei Complementar Municipal n. 54/2017 e Lei Complementar Municipal n. 97/2025, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pelo Decreto n. 5.300/2025, Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do Município.

São João Batista/SC, 10 de março de 2025.

**JULIANO PEIXER**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – rh@sjbatista.sc.gov.br

### ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número de Inscrição (preenchido pela Comissão):	
Nome do candidato:	
Cargo:	
RG:	Data de Nascimento:
CPF:	Estado Civil:
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	

Documentos anexados:

- ( ) Cópia da Identidade e CPF;
- ( ) Cópia do Comprovante de habilitação necessária para o cargo pretendido; ( ) Cópia de Diplomas e Certificados Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado;
- ( ) Cópia dos Cursos de Aperfeiçoamento, relacionados com a formação exigida para a função;
- ( ) Certidão de Tempo de Serviço no Setor Público.

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura desta Contratação Emergencial. Me responsabilizo pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data:
Assinatura do Candidato: